



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para possível contratação de serviços de técnicos especializados de assessoria e consultoria por meio de um profissional farmacêutico-bioquímico para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a guarda, ao controle e a inspeção de medicamentos na Farmácia Básica do Centro de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetida, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas na área da saúde com carga horária semanal de 20 horas.

1.2 O serviço será prestado nos dias úteis na Farmácia Básica do Centro de Saúde, localizada na zona urbana de acordo com cronograma de atendimento formulado pela Contratante, podendo, caso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento entenda necessário, além de atuar permanentemente durante o prazo vigencial pactuado, na capacitação dos Agentes envolvidos no que se refere às ações educativas e preventivas, durante 20 (vinte horas) semanais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no que tange as suas obrigações institucionais.

2.2 Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possíveis ao processo; além de ensejar a possibilidade de se fazer uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

3. GARANTIA

3.1 Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2 A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.2.1 Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.2.2 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

4.2 Os serviços serão prestados na forma prevista no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4.3 Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as orientações procedimentais do Conselho Regional de Farmácia – CRF.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades saúde, para a prestação dos seus serviços.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4 Assegurar todos os materiais necessários aos procedimentos odontológicos a serem realizados pela licitante vencedora, inclusive, meios de transportes para que a mesma possa deslocar-se intra - territorialmente no exercício de suas funções.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.6 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;

7.1.2 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- 7.1.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 7.1.5 Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- 7.1.6 Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.
- 7.2 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.
- 9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo gestor de contrato responsável.
- 9.3 O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, como também de acordo com a resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

10. DO PREÇO ESTIMADO

- 10.1 O valor global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), serviço este que será executado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. A serem pagos mensalmente mediante as especificações estabelecidas no item 9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



10.1.1 O valor do piso será de no mínimo R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mês, variando até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mês, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal para a categoria.

10.1.2 Qualquer valor apresentado pela licitante inferior ao piso mínimo e superior ao teto máximo estabelecido no subitem anterior será prontamente desclassificado.

10.2 Se o piso orçado nesse termo de referência for atingindo, e houver mais de um licitante com o mesmo preço cotado, o critério de desempate será através de sorteio.

10.3 O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2019.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Mul. de Saúde e Saneamento

De acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 27 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

